

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 095/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E VIII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055/2018, QUE TRATAM DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que encaminha a Câmara de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:**

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, enquadrado no nível CC-08.

Art. 2º Soma-se uma vaga, totalizando 3 (três), para o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º O cargo de Chefe de Gabinete – enquadrado no nível CC-04, passa a vigorar no nível CC-08.

Art. 4º Soma-se uma vaga, totalizando 2 (duas) para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Infraestrutura, enquadrado no nível CC-08.

Art. 5º Fica criada uma vaga para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, enquadrado no nível CC-08.

Art. 6º Fica criada uma vaga para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Educação e Cultura, enquadrado no nível CC-08.

Art. 7º Fica criada uma vaga para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Saúde, enquadrado no nível CC-08.

Art. 8º Soma-se uma vaga, para o cargo de Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 3 (três).

Art. 9º Fica criada uma vaga para o Cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social, enquadrado no nível CC-08.

Art. 10. O cargo de Coordenador de Programas Sociais – enquadrado no nível CC-02, passa a vigorar no nível CC-04.

Art. 11. Fica criada uma vaga para o Cargo de Chefe de Setor na Secretaria de Esportes, enquadrado no nível CC-07.

Art. 12. O cargo de Assessor de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – enquadrado no nível CC-01, passa a vigorar no nível CC-04.

Art. 13. Fica alterado o ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - na Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar da forma do ANEXO I da presente Lei.

Art. 14. Ficam incluídas as atribuições dos cargos criados, nas respectivas Secretarias Municipais do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 055, de 02 de maio de 2018, na forma que constam no Anexo II da presente Lei.

Art. 15. *Esta Lei* Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 31 de outubro de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
**Prefeito Municipal**

**Registre e Publique-se**

**ANEXO I**

**“QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

| <b>ORGÃO/DENOMINAÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO</b> | <b>QUANT. CARGOS</b> |
|--|---------------|----------------------|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                      |               |                      |
| <b>Chefe de Gabinete</b>   | CC-08         | 01                   |
| <b>Assessor Jurídico (*)</b>                                     | CC-09         | 01                   |
| <b>Procurador Geral (**)</b>                                     | CC-10         | 01                   |
| <b>Contador Geral</b>  | CC-10         | 01                   |
| <b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08         | 01                   |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07         | 03                   |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04         | 03                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                    |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08         | 02                   |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07         | 01                   |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04         | 01                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>          |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07         | 01                   |
| <b>SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>    |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Assessor de Turismo</b>                                       | CC-04         | 01                   |
| <b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>            |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08         | 01                   |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07         | 01                   |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04         | 02                   |
| <b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                     |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08         | 01                   |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07         | 02                   |
| <b>Assessor de Educação</b>                                      | CC-07         | 04                   |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04         | 01                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |               |                      |
| <b>Secretário</b>  |               | 01                   |

|  |       |    |
|--|-------|----|
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08 | 01 |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07 | 03 |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04 | 02 |
| <b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL.</b> |       |    |
| <b>Secretário</b>  |       | 01 |
| <b>Diretor de Departamento</b>                                   | CC-08 | 02 |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07 | 01 |
| <b>Coordenador de Programas Sociais</b>                          | CC-04 | 02 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                           |       |    |
| <b>Secretário</b>  |       | 01 |
| <b>Chefe de Setor</b>  | CC-07 | 01 |
| <b>Assessor de Planejamento</b>                                  | CC-04 | 01 |

(\*) Dedicção semi-integral

(\*\*) Dedicção exclusiva

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

***CARGO: Diretor de Departamento***

***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças***

***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***

***ATRIBUIÇÕES:***

- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
- Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
- Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
- Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Executar a política de planejamento urbano;
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
- Executar outras atribuições determinadas pela autoridade superior.

***CARGO: Diretor de Departamento***

***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Agricultura e Meio Ambiente***

***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***

***ATRIBUIÇÕES:***

- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
- Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;

- Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
- Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Executar a política de planejamento urbano e rural;
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
- Executar outras atribuições determinadas pela autoridade superior.

***CARGO: Diretor de Departamento***

***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura***

***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***

***ATRIBUIÇÕES:***

- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
- Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
- Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
- Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Executar a política de educação e cultura;
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
- Executar outras atribuições determinadas pela autoridade superior.

***CARGO: Diretor de Departamento***  
***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde***  
***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***  
***ATRIBUIÇÕES:***

- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
- Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
- Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
- Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Executar a política de planejamento de saúde;
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
- Executar outras atribuições determinadas pela autoridade superior.

***CARGO: Diretor de Departamento***  
***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social***  
***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***  
***ATRIBUIÇÕES:***

- Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
- Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais;
- Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
- Coordenar o planejamento e a coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- Executar a política de planejamento de Assistência, Habitação e Promoção Social;
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;
- Executar outras atribuições determinadas pela autoridade superior.

***CARGO: Chefe de Setor***

***ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte***

***HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio***

***ATRIBUIÇÕES:***

- Coordenar as atividades esportivas;
- Efetuar o acompanhamento dos projetos e ações do esporte;
- Desenvolver outras atividades de acompanhamento esportivo determinados pelo Secretário;
- Conduzir a política esportiva do Município;
- Planejar, organizar, executar e controlar as atividades esportivas municipais;
- Promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade;
- Realizar outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.